



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Av. Paulino Rodrigues de Souza, nº 3200 -Cidade Nova - CEP: 28.960-000 - Tel.:(0xx24) 2624-3275

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Governo

LEI Nº 395/2001 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

“ INSTITUI A TAXA DE OCUPAÇÃO
DE ESPAÇO AÉREO E TERRESTRE ”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam obrigadas as Empresas que exploram a telefonia, energia elétrica, água e esgoto, a recolher aos cofres do município a taxa de ocupação aéreo e terrestre.

Parágrafo Único – A ocupação referida no Art. 1º compreende solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 2º - O valor a ser cobrado pela ocupação do espaço será de 1,00 (uma) UFIR o metro linear, por ano ocupado.

Art. 3º - Toda arrecadação proveniente deste Projeto, tem por objetivo contabilizar em conta corrente específica a ser destinada exclusivamente para pavimentação e drenagem das ruas do Município e *melhoramento na Iluminação Pública*.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 19 de dezembro de 2001.

RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA
- PREFEITO -